

## **NOTA DE REPÚDIO DO SINDSEMA À COLUNA DE LUIZ TITO SOBRE A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA NA SIGMA LITHIUM**

O Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais (SINDSEMA) manifesta seu mais veemente repúdio à coluna publicada em 19 de julho de 2026 pelo jornalista Luiz Tito, na qual são dirigidas graves acusações contra servidores públicos responsáveis pela fiscalização ambiental realizada no empreendimento da Sigma Lithium, no Vale do Jequitinhonha. Ao afirmar, sem qualquer demonstração de prova ou indício concreto, que os agentes públicos teriam desrespeitado licenças ambientais emitidas, atuando à margem da legalidade e movidos por interesses políticos, o texto ultrapassa os limites da crítica jornalística e atinge a honra funcional de servidoras e servidores que exerceram, estritamente, o dever legal de fiscalização que lhes foi atribuído pelo Estado.

É preciso lembrar que a fiscalização ambiental não constitui faculdade do agente público, mas obrigação imposta pela Constituição, pela legislação ambiental e pelos princípios que regem a Administração Pública. Diante da constatação de infrações ambientais, o servidor tem o dever jurídico de lavrar autos de infração, aplicar as sanções previstas em lei e adotar as medidas administrativas cabíveis, sob pena, inclusive, de responsabilização por eventual omissão. Pretender transformar o cumprimento desse dever em ato arbitrário ou em perseguição política representa, no mínimo, grave desinformação sobre o funcionamento do poder de polícia ambiental exercido pelo Estado.

Mais grave ainda é o fato de que a própria documentação oficial demonstra a consistência técnica do trabalho realizado. Os autos de infração lavrados registram, entre outras irregularidades, supressão ilegal de vegetação, implantação de atividade sem o devido licenciamento ambiental, intervenção que impediu a regeneração de áreas de preservação permanente, processos erosivos decorrentes da instabilidade de pilhas de rejeito, com assoreamento de cursos d'água, captação irregular de recursos hídricos e outras condutas potencialmente caracterizadoras de infrações e crimes socioambientais, todas fundamentadas em vistorias técnicas, registros documentais e dispositivos legais específicos. Trata-se de um conjunto robusto de constatações técnicas produzido por servidoras e servidores efetivos, que dedicaram semanas a estudos, inspeções de campo e à elaboração criteriosa dos autos administrativos.

No contexto verificado, o embargo da atividade constitui sanção obrigatória, conforme disposição normativa. Isto é, não há, em hipótese alguma, margem de discricionariedade do servidor quanto à aplicação ou não dessa medida. Nesse sentido, também causa perplexidade que a coluna tenha levantado suspeitas sobre a higidez da atividade de fiscalização ambiental quando, à época de sua publicação, já estava disponível para consulta pública o inteiro teor dos próprios autos de infração, deixando nítido o caráter técnico das manifestações.

Antes de imputar ilegalidades aos fiscais, seria esperada uma análise minimamente responsável dos documentos oficiais produzidos pela fiscalização. Em vez disso, optou-se por desqualificar o trabalho técnico daqueles que têm a missão

constitucional de proteger o patrimônio ambiental mineiro e, sobretudo, a população do Vale do Jequitinhonha, diretamente exposta aos riscos decorrentes de empreendimentos minerários de grande porte. A preocupação com a região, evocada pelo articulista, perde credibilidade quando ignora deliberadamente os fatos oficialmente constatados e reproduz narrativa conveniente aos interesses da empresa autuada, conferindo ao texto aparência muito mais próxima de uma peça de defesa empresarial do que de jornalismo comprometido com a apuração dos fatos.

O SINDSEMA exige a imediata retratação das afirmações caluniosas dirigidas aos servidores públicos do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais. Reivindica a supressão das acusações e ilações contidas no texto, bem como a publicação de retratação suficiente para minimizar os danos causados.

Da mesma forma, considera legítimo questionar quais interesses jornalísticos justificam a defesa tão enfática e panfletária da mineradora.

Também suscita reflexão o fato de o articulista exaltar as licenças ambientais "ratificadas" pela gestão anterior da SEMAD, evocando-as como suficientes, isoladamente. A incoerência não poderia ser maior. Em primeiro lugar, porque licenciamento e fiscalização são instrumentos complementares da gestão ambiental, e não excludentes. Em segundo lugar, porque é público e notório que a gestão da ex-secretária da SEMAD, Marília Melo, foi profundamente marcada pelas infames relações com mineradoras criminosas, conforme revelaram as investigações da Polícia Federal nos autos da Operação Rejeito, circunstância que, por si só, demandaria a revisão motivada de determinados atos, se esse fosse o caso.

Também é inevitável indagar se o articulista está, na prática, reclamando ao governador que intervenha junto ao atual secretário da SEMAD para que este obstrua a autonomia técnica das equipes de fiscalização ambiental. É essa a defesa pública que se faz? Trata-se da completa banalização do assédio político, coroada pelo clamor à captura do Estado por interesses privados. É uma posição incompatível com a missão institucional do SISEMA e profundamente nociva ao interesse público e aos direitos coletivos e difusos.

O SINDSEMA permanecerá ao lado das servidoras e dos servidores que, com coragem, independência técnica e absoluto compromisso com a legalidade, cumprem diariamente a missão constitucional de proteger o meio ambiente e defender a sociedade mineira, mesmo quando isso significa enfrentar interesses econômicos poderosos e campanhas destinadas a desacreditizar esse trabalho, que constitui a última barreira contra a destruição dos nossos rios, florestas, serras, campos e comunidades. Dessa defesa também não recuaremos!

Belo Horizonte, 20 de julho de 2026.

**WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do SINDSEMA

FILIADO À:



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua dos Tupinambás, nº. 179, Salas 72 e 73 - Centro. Belo Horizonte/MG. CEP 30.120-070.  
sindsema@sindsema.org | www.sindsemamg.com.br | (31) 99872-5614 | (31) 99674-3634